PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.041/86

Dispõe sobre reconhecimento de entidade.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece como de utilidade pública a AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ACÁCIA ABAETEENSE, CGC nº 20.917.779/0001-11, sede própria Av. Joaquina do Pompéu, nº 540 em Abaeté-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 16 de junho de 1.986.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO